PARAIBA (PROVINCIA) PRESIDENTE
(FERNANDES CHAVES)
RELATORIO ... 15 NOV. 1842

INCLUI ANEXOS

RELATORIO

QUE Á ASSEMBLÉA LEGISLATIVA

DA

PARAHIBA DO NORTE

Apresentou na Sessão Ordinaria

DE

1842

O EXCELLENTISSIMO PRESIDENTE DA MESMA PROVINCIA

Pedro Rodrigues Fernandes Chaves.

PERNAMBUCO:

Typographia de M. F. de Faria.

1842.

SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEA LEGISLATIVA PROVINCIAL.

VENHO na forma da Lei expor-vos o estado da Provincia, e depois felicitar-vos pela vossa reunião, a qual me faz antever uma longa serie de prosperidades para a mesma Provincia, passo a dar comeco a minha expozição, o que com tanto menos timidez faço quanto mais he a confiança que deposito na vossa benevolencia.

Segurança publica e individual.

Tenho a satisfação de annunciar-vos que a Provincia goza de profundo socego, e devemos dar-nos os parabens deste resultado, que parecia tão dificil de realizar-se no meio do predominio de uma facção selvagem que tinha mostrado na tentativa do meu assassinato todo o alcance da sua perversidade. Sem escrupulo nos meios de vencer, era ella de tudo capaz, e o tempo não veio se não confirmar estes receios, e a necessidade de redobrar de vigilancia e vigor para abater-lhe a audacia, que recrescia a proporção que se avizinhava o termo da sua queda. Refugiados em Pernambuco os seus membros mais influentes depois do attentado de 21 de Agosto, a penas tornárão a si do susto que lhes cauzou o máo exito d'aquelle crime, projectarão novamente assassinar-me, assaltando-me em Palacio com porção de homens armados. Na Povoação de Pedras de Fogo em dias de Outubro do anno passado formarão-se conventiculos em que se tratou d'este objecto, aliciou-se gente e fez-se cartuchame, porem avizado a tempo tomei as precauções necessarias, e ou por que estas fossem pressentidas, ou por que reflectissem melhor nos perigos da empreza, ou por que esperassem o proximo triunfo da sua facção no seio da Camara dos Deputados, os conjurados desistirão daquelle plano. Todos sabem

como foi dissolvida a Camara e se lhes seguirão logo as revoltas de S. Paulo, e Minas, as quaes o Exú, lugarejo de Pernambuco, quiz arremedar. Estes acontecimentos reanimárão as esperanças dos refugiados, que acreditarão que o incendio ateado n'aquelles lugares facilmente se propagaria nesta Provincia. Porem o bom senso dos seus habitantes, e a energia das Autoridades souberão frustrar-lhes os desejos, e com a aniquilação da anarquia nas sobreditas Provincias cessarão elles de agitar-se, e os receios de que seja aqui perturbada a tranquilidade publica.

Não he menos lisongeiro o estado da segurança individual. Os assassinios erão frequentes, e para ter-se uma ideia da sua quantidade bastará saber-se que só no Termo de Piancó existião no rol dos culpados 144 criminosos de morte, fora aquelles a quem se não tinha feito processo, cujo numero não era diminuto. Ordenei logo no começo da minha Administração um rigoroso recrutamento, e recommendei ás Autoridades Policiaes a applicação de todos os esforços para evitarem o uso das armas prohibidas. Estas medidas sustentadas por uma continuada vigilancia surtirão o effeito desejado. A remessa de 514 recrutas para o Exercito e Marinha livrou a Provincia de um grande numero de vadios, afugentou outros, e conteve em melhores habitos os que nella ficarão. Os assassinios diminuirão consideravelmente, podendo afirmar-vos qne no anno corrente não se contão mais de 10 em toda a Provincia.

Administração da Justiça.

Será sempre para lamentar a relaxação a que chegou entre nós a administração da Justiça Criminal. Os Juizes de Paz deixavão de processar os criminosos, ou por não saberem haver-

se com as formulas complicadas do processo, ou por temor de serem victimas do seu zelo, ou muitas vezes por connivencia com os mesmos criminosos. A impunidade era a consequencia necessaria d'esta situação; os crimes multiplicavão-se de uma maneira espantosa, e o Jury agravava a desordem geral com as suas decisões frequentemente parciaes e injustas. Importantes alterações acabão de ser feitas no Jury, nas Justiças de Paz, e em todo o nosso sistema policial pela lei de 3 de Dezembro do anno passado, e he de esperar que o tempo venha confirmar a sabedoria destas reformas, as quaes postas em execução nesta Provincia desde 16 de Março ultimo se achão hoje em seu inteiro andamento.

A administração dos Orfãos posta nas mãos de leigos e egoistas só tem sido ate qui encarada com indiferença, ou servido de proveito a alguns individuos. Nenhum desses Juizes pela lei cuidou jamaìs de fazer o arrolamento dos Orfãos, de pôr em arrematação os seus serviços, de conservar e augmentar os seus bens, e por este deploravel desleixo tem muitos daquelles infelizes augmentado o catalago dos vadios e criminosos, e expiado nas prisões as culpas que só devem ao abandono e á miseria em que os deixárão as Autoridades a quem a lei tinha encarregado de vellar sobre a sua educação. Em virtude da citada lei de 3 de Dezembro o Juizo dos Orfãos foi reunido aos Juizes Municipaes, e como estes devão ser Bachareis, e interessem no cumprimento dos seus deveres para serem promovidos na Magistratura, he de crer que da sua illustração, e do seu zello venha grande melhoramento á este interessante ramo do serviço publico, para entrar no profundo conhecimento do qual, expedi ha pouco circulares aos respectivos Juizes para me remetterem mappas segundo modellos dados, que demonstrem o nome, numero, e residencia dos Orfãos, seus Tutores, occupações, estado de aproveitamento dos seus bens,

pessoas em cujas mãos parão os seus dinheiros, desde que datas, quanto e por que premio; esperando que este trabalho sirva de despertar a attenção das Autoridades, e de corrigir os abusos introdusidos no directorio dos Orfãos.

Força Policial.

Vereis do Mapa sob N.º 1 o estado da Força Policial, e a maneira por que se acha destribuida.

Usando da faculdade que me concedeu a lei de 16 de Outubro do anno passado elevei a dita Força de 150 á 160 praças, e devo dizer-vos que he o minimo a que póde ser redusida. Empregada em destacamentos nas diversas Commarcas, e em continuadas diligencias, muitas vezes ainda depois d'aquelle augmento não foi sufficiente para as necessidades do serviço, e tive de recorrer a Tropa de Linha. Limitai as despezas publicas, he recommendação que não cessarei de fazer-vos, mas por errado calculo não vos priveis dos meios que garantem a vossa segurança e a paz publica Sem o appoio da Força não teria a Provincia o socêgo de que hoje goza, e esta verdade de todos sentida fique-vos em memoria para o momento em que deliberardes sobre á fixação da Força Policial.

Sobmetto á vossa approvação as modificações constantes do documento N.º 2, que autorisado pela citada lei de 16 de Outubro fiz no Regulamento de 29 de Março de 1837, sendo a principal aquella que sujeita o Corpo Policial a disciplina do Exercito. São passados seis mezes depois desta reforma, e apenas dous soldados forão pranchados. Este facto senti necessidade de aqui o consignar para honrar o brio d'aquelle Corpo, e a habilidade do seu digno Commandante, que sem rigor, e maiores esforços o tem sabido manter em bom pé de disciplina,

Ate qui não tem sido contemplados na despeza da Policia o concêrto de armamento, luzes de Quarteis, e compra de munição, e todavia estas despezas são certas e necessarias, e assim cumpre que não passem esquecidas na proxima lei do Orçamento.

Guarda Nacional.

Temos 11,899 Guardas Nacionaes de serviço activo e 1,139 da rezerva repartidos, como demonstra o Mapa N.º 3, por dez Legiões e dous Batalhões avulsos. Esta numerosa força possuida como he do melhor espirito de ordem e afferro as nossas instituições preencheria prefeitamente todos os seus fins, se estivesse mais bem organisada, instruida e disciplinada.

Na sua composição entrão muitos individuos que não tem as condições da Lei, vicio que attribuo á creação do excessivo numero de Batalhões para completar os quaes foi mister não fazer escolha, e ao receio que tem tido os Commandantes de perderem a sua influencia restringindo o alistamento. A maior parte dos Batalhões estão por fardar, e não tem livros de matriculas, fazendo-se estas por via de regra em folhas avulsas de papel, as quaes frequentemente são alteradas ou pela acção do tempo, ou pela má fé, e exceptuado o Batalhão da Cidade nota-se em todos a falta de instrucção. Estes abusos tem sido remediados em parte, não podendo esperar-se o seu total desaparecimento se não do tempo que é quem faz apreciar a bondade das instituições, e encorpora-las nos habitos dos Povos.

Ordenei que fossem recrutados os Guardas Nacionaes não exceptuados pela lei, que não se fardassem dentro de certo praso, e esta medida começa a ser proficua. Forneci livros aos Batalhões do Commando Superior da Cidade, e nomeei Instructores para os mesmos, sentindo não poder estender es-

tas providencias á outros Corpos em razão da insufficiencia da respectiva quota.

Nas Provincias em que as Assembleas Provinciaes modificárão a legislação sobre a Guarda Nacional tem sido considerada Provincial a despeza com os cornetas. Se quizesseis seguir este exemplo, o dinheiro que actualmente se gasta com aquelle objecto poderia ser applicado para a instrucção, e tornar-se-hia esta mais geral, como tão precizo se faz.

O artigo sexto da lei de 14 de Março de 1837 determina que os Officiaes da Guarda Nacional não sejão privados das suas Patentes se não por sentença, ao mesmo passo que permitte tirar-lhes o exercicio, logo que não sirvão bem. Ora tendo sido postos avulsos grande numero de Officiaes não tem estes sido outra vez chamados para as fileiras da Guarda pelo privilegio das suas patentes; e dahi ha resultado que muitos se tem feito de proposito relaxados no cumprimento dos seus deveres, sò com o fito de serem desligados do serviço, e ficarem com as honras mas não com os precalços dos Postos. Hé precizo, Senhores, que accabeis com este germen de indisciplina, annulando aquella disposição, em meu entender estabelecida illegitimamente, pois que não sei que a outrò podêr que não o Executivo pertença a concessão de honras, e distincções. No Rio e Pernambuco os Officiaes demittidos não ficão no gôzo de suas patentes, e esta medida que estreita os laços da obediencia e da disciplina tem concorrido poderosamente para levar a Guarda Nacional d'aquellas Provincias a um estado de regularidade que he digno de ser imitado.

Culto publico.

A Igreja Matris desta Capital está á vir abaixo do lado do Côro, e em iguaes circunstaucias se acha a Sachristia, o Trô-

no e varias peças dos Altares estão deterioradas, e bem assim as campas de algumas sepulturas, e as portas.

A Matris do Pillar construida ha mais de um seculo tem toda a parede da parte do Sul desaprumada, e ameaça imminente ruina. As leis do orçamento de 1836 e 37 decretarão consignações primeiro para o concerto e depois para a reedificação da dita Matris, e ignoro o motivo por que ou uma couza ou outra não foi levada a effeito.

Na Povoação do Taipú erecta em Freguezia em 1745 não tem Matris deste que cahio a antiga poucos annos depois da sua fundação, e os officios Divinos são celebrados em uma Capella muito acanhada, e em máo estado, que tem a invocação de S. Miguel. Foi começada a Capella Mór de uma nova Matris, e ja se acha na altura do arco, porem feita de pedra e barro não promette duração, pelo que não conviria a continuação desta obra, e mais valera que se construisse um novo edificio, approveitando-se para elle os materiaes da dita Capella Mór.

Falta á Matris d'Alagôa Nova o frontespicio e a Sachristia, orçando o seu Parocho a despesa d'aquelle em 300 e a desta em 500 mil reis. Acaba o dito Parocho Firmino de Mello Azedo, de officiar-me offerecendo para a conclusão d'aquellas obras a sua Congrua do anno passado e quatro mezes da do corrente. Este procedimento digno de elogio merece de vossa parte toda a coadjuvação.

A Matris de Campina començada a 40 annos nunca foi concluida, e ja tem uma das paredes principaes summamente arruinada.

Em Gorabira não ha Matris, e o Parocho celebra em uma pequena Capella que foi do Engenho d'aquelle nome. Em 1839 foi tirada a planta da nova Matris, e merecêra a minha approvação se não fosse riscada com proporções mui largas, sem attenção á grandesa do lugar e da população.

As Matrises da Jacoca, Alhandra, Bahia da Traição, Santa Ritta, e Brejo d'Arêa estão igualmente mais ou menos arruinadas, e em quanto orção as despesas para os seus concertos conhecereis dos officios dos respectivos Parochos, que trarei á vossa presença. Entretanto torna-se evidente pelas informações que deixo dadas, a necessidade de serem applicadas algumas sommas para os reparos das Igrejas, cuja decencia, como vós sabeis, influe poderosamente sobre os progressos do Culto. Ha muitas Freguezias que estão redusidas a limites tão circunscriptos, que não dão rendas sufficientes para os Parochos se tractarem, resultando d'ahi que vagas ha longo tempo não tenhão ainda sido providas definitivamente, como se verifica com as da Jacoca e Livramento, não obstante estarem vantajozamente situadas a pequenas distancias desta Capital. He necessaria uma melhor divisão das Freguezias que estão comprehendidas no caso mencionado, e sollicitando de vossa sabedoria esta providencia, devo lembrar-vos que quando tráteis de a tomar, ou da creação de qualquer Parochia, conviria ser previamente consultada a dignidade Episcopal, não só por que com ella deve haver esta deferencia, como por que ninguem melhor poderá esclarecer-vos em materias desta ordem.

Cabe aqui informar-vos do estado dos tres Conventos d'esta Cidade, e começando pelo do Carmo sinto dizer-vos que nelle não ha Religiosos desde o começo do anno de 1839, e que os proprios Religiosos venderão sem autorisação legal as mais ricas propriedades do Convento, estando essas poucas, que restão deterioradas ou mal aproveitadas, á cargo de procuradores leigos.

No de S. Bento existião dous Religiosos sendo um o Abade Frei Galdino de Santa Ignez Araujo, que tão triste celebridade ganhou nesta Provincia. Pôde este Frade revendicar para o Covento o Engenho Cajubuçú, mas parece que tomou todo este

trabalho não por zello religioso porem para ter meios com que alimentar os seus vicios. Entregue á uma vida toda sensual entretinha-se em mandar ensinar os escravos do Convento a jogar a espada, e era com estes e alguns sequazes sempre armados de bacamarte e espada que costumava viajar Para saciar seu genio inqueto lançou-se nas intrigas politicas, e tomou distincta parte nas fraudes das famosas eleições de 1840, distribuindo com os seus foreiros e adherentes a chapa, e dando ao Sub-Prefeito as direcções convenientes para a fazer triunfar. Ligado corpo e alma a facção anarchicha parece que não foi com ella estranho á tentativa do meu assassinato Ao menos a voz publica o accusou, servindo talvez de base á crença popular alem do seu caracter e da sua intimidade com os autores d'aquelle attentado, a precipitação com que fugio para Pernambuco depois de mallogrado o plano, sendo geralmente sabido que nada tinha a recear de mim que sempre o tratei bem e com attenções que não merecia. Como quer que seja o dito Frade não voltou mais a Provincia, e lá se acha Abbade em outro Convento em premio dos serviços que venho de relatar.

No Convento de S. Francisco contão-se sete Religiosos, entre estes alguns de vida muito exemplar, porem outros vivem desregradamente não reconhecendo a autoridade do Guardião, não concorrendo aos actos solemnes do Convento, dormindo fóra deste e tomando parte nas questões do Mundo.

Não tenho exagerado, Senhores, e antes enfraqueci, englobando os detalhes que offerece a Chronica dos referidos Conventos.

Não he de tal auxilio, nem de taes defensores que a Religião necessita, e desgraçadamente os ha de ella ter deste pórte, em quanto não for reformado o Clero Regular. De vossa parte está não perpetuar estes abusos, revogando a lei de 24 de Abril de 1837. Prohibido o ingresso de noviços que per-

mitte a citada lei, extinguir-se-hão com os Frades actuaes os males que delles vem; e cabe neste lugar confessar-vos que não sou inimigo das ordens Religiosas, mas no estado em que se achão vejo que são mais nocivas que uteis á Religião.

Instrucção Publica.

Achão-se providas duas Cadeiras de Latim, vinte de primeiras Letras e duas de Meninas, sendo aquellas frequentadas por 601 meninos, e estas por 55 meninas como mostra o Mappa N.º 4 organisado sobre os dos Professores e Professoras, remettidos todos os trimestres á Presidencia.

Ha vagas cinco Cadeiras de 1.as Letras, e estão providas interinamente as de Piancó, Pombal, Cabaceiras, Bananeiras, e Pilar, por não haverem á ellas pretendentes, ou terem sido reprovados os que se apresentarão á concurso

De conformidade com o artigo 16 da Lei de 8 de Novembro do anno passado aposentei as Professoras do Pillar, Campina, e Pombal, e o Professor do Tambaú, e demitti todos os mais das Cadeiras supprimides, que não requererão licença dentro do prazo marcado

Autorisado pela mesma lei reformei o Lyceu. Diminuição das materias e melhor escolha de compendios, augmento do tempo do ensino distribuido de maneira a não fatigar a attenção e a evitar a inacção tão nociva ao desenvolvimento intellectual e moral dos alumnos, premios para excitar a emulação, e uma disciplina mais severa, taes são as principaes bases sobre que organisei os novos Estatutos, e os resultados tem por ora sahido á medida dos meos desejos. A assiduidade dos Professores, o adiantamento dos alumnos e o bom comportamento de todos são motivos para convencer-me de que a reforma não

foi sem fructo. Conviria fazer-se mais uma sala no Lyceu, conforme representa o Director, a quem aproveito esta occasião de elogiar pelo interesse que tem mostrado pelos progressos d'aquelle Estabelecimento. Esta obra que he orçada em 600 $ rs. traria a utilidade de que as aulas acabassem a horas mais commodas do que actualmente.

O Regulamento das Escolas preciza tambem ser revisto. Há nelle disposições que não estão em harmonia com o sistema do ensino moderno. Nomeei uma commissão para esta revizão, e os trabalhos que ella preparou serão trasidos ao vosso conhecimento.

Camaras Municipaes.

Pela lei N.º 7 de 6 de Novembro de 1840 procedeu-se á eleição das Camaras Municipaes, mas como esta eleição fosse feita fóra das épochas legaes, a considerei como uma medida provizoria, e mandei fazer nova eleição, a qual se verificou em 10 de Novembro do anno findo. São as Camaras nessa epocha eleitas sem as fraudes nem as violencias com que havião sido manchadas as eleições anteriores, que estão actualmente em exercicio, e apesar dos embaraços que lhes legarão as Camaras transactas no desarranjo dos archivos, na mutilação ou extravio dos livros, e na má arrecadação das rendas, tem ellas marchado sofrivelmente. Muitas ja organizarão ou addicionarão as suas posturas, e todas enviarão as contas pertencentes ao anno de 1841, e os orçamentos para o de 43, o que tudo vos será apresentado.

Hé mister, Senhores, fixardes a receita e despesa das Camaras por uma lei especial, e augmentardes as suas rendas, provendo ao mesmo tempo sobre a melhor arrecadação das existentes. Feito isto devem cessar as ordinarias com que o Cofre

Provincial as suppre, para que não continuem fiadas nestes subsidios a curar com pouco zello da cobrança das rendas Municipaes, sendo mais conveniente que taes quantias sejão applicadas para a construcção de Mercados publicos que tão uteis são, e poderião constituir um artigo importante da receita dos Municipios em que fossem fundados.

Autorisei a Camara desta Capital a alugar uma caza para as suas Sessões, por que a da Cadêa em que estava alem de pouco commoda e decente era necessaria para outro destino. Ajustou ella um edificio novo e bem situado pelo preço annual de 350 $ rs. que pude obter do Proprietario fosse redusido a 300 $ rs. Farei remetter-vos os papeis relativos a este arrendamento que ficou dependente da vossa approvação.

A Camara d'Alhandra expoem em officio de 16 de Dezembro do anno passado a necessidade de desobstruir-se o rio Abiay ate a paragem do Atterro, havendo-se offerecido generosamente o Tenente Coronel Manoel Florentino Carneiro da Cunha a coadjuvar este trabalho, do qual rezultará tornarem-se mais salubres aquelles lugares, cujos moradores vivem frequentemente attacados de molestias originadas das exhalações dos pantanos que o intupimento do rio forma. Esta obra he de tão reconhecida utilidade, que certamente não deixareis de com o vosso auxilio dar-lhe o impulso conveniente.

A mesma Camara insiste sobre o concerto das pontes Camussim, Papoca, e da Villa, importando a despesa de todas em 1:250 $ rs. segundo os orçamentos que vos enviarei.

A Camara do Conde pede autorisação para vender uma casa de sua propriedade que se acha summamente arruinada, sita na rua Direita d'aquella Villa, e de vós depende esse deferimento, que não estava em minhas attribuições conceder.

A de Pombal quer que isenteis a Villa da decima durante cinco ou seis annos em razão dos prejuisos que soffrerão os

seus habitantes com as cheias do inverno passado. A ser attendida esta pretenção seria de justiça que fossem igualmente alliviados dos impostos os Agricultores por que todos soffrerão mais ou menos com as cheias e o inverno.

Cadêas.

Só a da Capital merece este nome, e assim mesmo não tem accomodações para os presos de todas as classes. Todas as mais redusem-se a quartos mal seguros, que só uma extrema vigilancia póde guardar. Na impossibilidade de se construirem Cadêas em todos os Termos conviria que tão somente fossem feitas á custa do Cofre Provincial as das Cabeças das Commarcas, e pelos Municipios todas as outras, ficando sugeitos a perderem as categorias de Villas aquelles que as não edificassem dentro de um certo prazo, e debaixo de certas dimensões, proporcionadas á população e grandeza do lugar. Estou certo que esta medida produziria o effeito desejado.

Estabelecimentos de Caridade.

O unico Estabelecimento deste genero que ha na Provincia he a Santa Caza da Mizericordia d'esta Cidade. Foi a sua receita do 1.° de Julho de 1841 ao ultimo de Junho de 1842 de 4:401 $ 904 rs.; comprehendendo o saldo do anno anterior de 2:479 $ 734 rs., e a despeza importou em 2:428 $ 599 rs., restando o saldo de 1:973 $ 305, que passou a fazer parte da receita do presente anno.

A divida activa ate o ultimo de Junho passado era de 1:854 $ 081, reputando-se incobravel unicamente a quantia de 165 $ 450, e a divida passiva ate o ultimo de Outubro proxi-

mamente findo era de 425 $ 082 , incluido o ordenado dos empregados vencidos no dito mez.

Forão tratados no Hospital durante o anno passado vinte sete doentes , e existem actualmente sete , não sendo recebidos mais por falta de dinheiro , falta que se explica pela exiguidade da ordinaria que lhe fornece o Cofre Provincial , pelas dificuldades e mesmo pouco zello na cobrança da divida ; e pela quantidade de letras a vencer que entrão na formação da receita.

Neste estado faz-se mister á par de uma melhor arrecadação cuidar do augmento da mesma receita , e para este fim não duvidarei suscitar-vos a idea de construir-se um Cemiterio, cuja propriedade fosse conferida á dita Santa Caza. Tem ella muitos terrenos apropriados para esta fundação, e as principaes dispozições para a levar á effeito redusir-se-hão a mandar cercar de muro o recinto , e impôr o preceito para que nelle se dessem á sepultura todos os corpos dos Fieis da Freguezia da Cidade. Hum estabelecimento tal que desterraria o uzo tão nocivo á saude publica de se enterrarem os cadaveres dentro das Igrejas , e traria á Santa Caza uma renda certa nos direitos das sepulturas, não he de tão pequena utilidade , e tanta despesa , que não deva merecer na actualidade a vossa attenção.

Não pude por falta de espaço reformar o Compromisso da Santa Caza , como fui autorisado pela lei de 8 de Novembro do anno passado , e de vossa parte está supprir essa falta ou continuar ao Governo aquella autorisação.

Obras Publicas.

Forão concertadas as Fontes desta Capital , importando a despeza da do Tambiá em 149 $ 210 , e a da do Gravatá em 873 $ 320.

Endireitou-se e alargou-se a rua que segue por detras da Matris para o Varadouro, e cobrio-se de pedra e cal parte do cano que atravessa a rua das Mercês, ficando muito melhorado o transito d'aquellas ruas.

Mandei pôr em arrematação o levantamento do atterro do Sanhoá, mas como fosse excessivo o lanço de 1:600 $\mathcal{S}$ rs. que se offereceu para a factura d'aquella obra, encarreguei-a por administração ao Coronel João Jose da Silva que a concluio por 1:406 $\mathcal{S}$ 760, deixando o atterro em altura de não poder mais ser alagado pela maré

Tendo a ponte do Gramame sido arruinada pelas enchentes foi precizo acudir-lhe de prompto, para que não ficasse impedida a principal communicação que dá entrada aos viveres nesta Cidade. Foi por mim incumbido do seu concerto o Cidadão Joze Luis da Paz, que a finalizou em pouco mais de tres mezes, gastando apenas 443 $\mathcal{S}$ 940 rs. A ponte fiou inteiramente nova e com solidês, devendo-se ao zello d'aquelle Cidadão que fosse reparada em tão berve espaço e com tão diminuta despeza.

O concerto da ponte do Miriry foi arrematado por 485 $\mathcal{S}$ rs. e em janeiro proximo futuro deve-se contar acabado, segundo a condição a que o arrematante se sugeitou.

Não achando uma caza em que podesse reunir a Administração de Rendas, e a Inspecção do Assucar e Algodão mandei construir um edificio assás vasto para receber aquellas duas Repartições julgando conformar-me nesta deliberação com o espirito do § 2.°, Art. 2.° da Lei de 8 de Novembro, do anno passado. O novo edificio tendo 160 palmos de frente sobre 75 de fundo está situado na Praça da Alfandega Velha, e acha-se com os alicerces no respaldo das soleiras, importando ate qui a sua despesa em 1:920 $\mathcal{S}$ 182 rs. Mais 4:000 $\mathcal{S}$ serão precizos para a sua conclusão, porem supondo mesmo que a despesa to-

tal se eleve a 7:000 $, em menos de 8 annos estará indemnisado o Cofre Provincial em virtude da cessação do pagamento de 900 $ rs.; que annualmente se despendem com o aluguel das cazas, que o novo edificio virá a substituir, e depois d'esta concideração, animo-me a crer, que não deixareis de mandar continuar essa obra ja tão adiantada, e cujo acabamento necessita de tão modica quantia.

A Cadeia de Pombal he a obra mais urgente da Provincia. Sem ella a policia ali não chegará jamais ao estado que he para desejar. As Autoridades deixão frequentemente de prender, e processar por não terem uma casa segura em que guardem os criminosos, e serem obrigados a conserva-los debaixo de uma vigilancia incommoda agrilhoando-os, e pondo-lhes sentinellas á vista, ou a remette-los para esta Capital em uma distancia de mais de oitenta legoas. Levado d'estes motivos, a Legislatura passada decretou a construcção da sobredita Cadeia, e tirada que foi a planta, e o orçamento a mandei fazer por administração, unico methodo que a insufficiencia da quota consignada me permittia seguir, mas a falta de operarios e de materiaes no lugar forão obstaculos que logo se me apresentarão, e não os podendo vencer sem enorme dispendio dei de mão a aquelle methodo, e resolvi a arrematação. O Cidadão Bernardino Joze da Rocha Formiga he o unico que tem apparecido para contractar a refferida obra, e logo que seja firmado o contracto o trarei ao vosso conhecimento.

Commercio.

A importação no anno financeiro de 1840 foi de 694:912 $ 473 rs., e a exportação de 798:617 $ 698, havendo a favor da Provincia 63:705 $ 225.

A importação no anno financeira de 1841, findo em Junho passado foi 601:032 $ 419 e a exportação de 508:055 $ 017.

Ha por tanto uma diminuição no Commercio maritimo da Provincia durante o anno de 1841 comparativamente ao anno anterior de 29:272 $ 177, e esta diminuição he devida á escassês das colheitas do assucar e do algodão, e á abundancia d'estes artigos nos mercados Europêos que fez baixar o seu preço. As safras do anno presente e do seguinte dão esperanças de serem mais abundantes, por que o môfo destruidor do algodão tem diminuido, as cheias do inverno communicárão mais fertilidade ao solo, e a estação tem corrido mais regular.

População.

Da relação dos Fogos que servirão de baze ás ultimas eleições vê-se que ha na Provincia 45,574 Fogos. Calculado, termo medio, cada Fogo a cinco pessoas temos que a sua população he de 227,870 habitantes.

Os Mappas dos Vigarios dão no corrente anno 2,440 baptisados, 414 cazamentos, e 1,236 obitos, sendo para notar que este resultado não abrange toda a Provincia por faltarem os Mappas das Freguesias do Livramento, Taquara, Brejo, Bananeiras, Cabaceiras e Souza.

Rendas Provinciáes.

A receita de 18 de Janeiro a 31 de Dezembro do anno passado foi de 157:660 $ 980 rs. e a despesa de 116:670 $ 375,

havendo o saldo de 40 990 $ 605, no qual são comprehendidos em letras 38:139 $ 585.

A divida passiva era em 30 de Setembro ultimo de 107:353 $ 885 sendo pertencente ao anno corrente a quantia de 9:450 $ 327, importancia de ordenados que não tem sido cobrados, e a divida activa na mesma data sommava em 25:140 $ 130, a qual addicionada com 12:814 $ 472 em letras a vencer ate Dezembro proximo eleva-se á 37:954 $ 602 rs.

O orçamento que vos apresento para o anno de 1843, ainda comprehendendo 20:740 $ para a amortisação da divida passiva verificada, dá um saldo presumivel de 3:927 $ 489 rs.

Mudei o Agente e o regulamento da Agencia Fiscal de Pernambuco, e d'estas providencias tomadas em principios deste anno seguio-se notavel melhoramento na renda que montou nos seis mezes ultimos que findarão em Outubro a 1:870 $ 833, fasendo differença sobre os dez mezes anteriores do augmento de 683 $ 813.

Tomei iguaes medidas a respeito da Agencia do Aracati, mas não posso ainda informar-vos se se tem colhido resultados igualmente satisfatorios.

O dizimo do gado não pôde ser arrematado senão por cabeça, com excepção do do Municipio do Catolé, que o foi em massa.

Tambem regulei a arrecadação deste imposto, cujo rendimento foi em 1840 de 8:850 $ 400, e póde calcular-se no anno corrente em 20:000 $, incluida a dizimação de alguns Municipios, que deixarão de ser feitas n'aquelle anno por motivo da sêca ou negligencia dos Collectores.

O imposto das carnes apresenta o augmento sobre a receita do anno passado de 1:532 $ 100, e o dizimo do pescado do mesmo anno que fora arrematado por 1:986 $ 950, rendeu no actual 2:019 $ 200. O rendimento deste e de outros impos-

tos podéra ser mais avultado se o Governo fosse autorisado a impôr multas aos infractores dos regulamentos, que organisar para a arrecadação dos mesmos impostos.

Em conclusão o nosso estado financeiro não he assustador. Quando tomei conta da Presidencia achei os Cofres exhaustos e os Empregados por pagar a dez e doze mezes. Mediante uma severa economia e uma melhor arrecadação pude no 1.° anno trazer a Policia paga em dia, e satisfazer aos Empregados alguns mezes dos seus vencimentos, e no anno que corre não só tenho feito face á toda a despeza ordinaria, como obtive amortisar oito contos da divida passiva, e apliquei algumas sommas para a construcção de obras publicas. Se o mesmo sistema continuar a ser seguido, no espaço de tres annos póde ser paga toda a divida atrazada, sem que vos vejaes na triste necessidade de sobrecarregar o Commercio e a Agricultura com novos impostos.

Aqui pára o meu trabalho, Senhores, e ao conclui-lo experimento a necessidade de dizer-vos que nutrindo a grata esperança de que a melhor harmonia será mantida entre esta Assemblea e a Presidencia, não me pouparei a esforços para com o vosso concurso fazer marchar a Provincia nas vias da prosperidade.

Palacio do Governo da Paraiba 15 de Novembro 1842.

Pedro Rodrigues Fernandes Chaves.

N.° 1.

MAPPA do Corpo Policial da Provincia da Parahiba do Norte.

PARAHIBA 1.° de Novembro de 1842.

			Caçadôres											Cavall.ª			
			Estado Maior			Officiaes		Inferiores			Baionetas						
			Major	Sarg.to Ajud.te	Dito Vago M.e	Capitães	Tenentes	1.os Sargentos	2.os Sargentos	Furrieis	Cabos	Guardas	Cornêtas	SOMMA	1.° Sargento	Cabos	Guardas	SOMMA	TOTAL
Promptos																			
De Guarda			1		1			1	2	1	2	23	2	33		1	10	11	44
De Faxina									1			3		4					4
Em Deligencia												3		3					3
Processados												1		1					1
Destacados.	Na 1.ª Commarca	Em Pedras de Fogo								1		10		11					11
		Na Villa do Pilar										6		6		1		1	7
	Na 2.ª Commarca	Em Brejo d'Arêa				1		1				12	1	15			1	1	16
		Em Cabaceiras									1	6		7					7
		Em Campina Grande									1	5		6					6
	Na 3.ª Commarca	Em Pombal					1				1	16	1	19					19
		Em Villa de Souza										9		9	1			1	10
		Em Patos									2	18		20					20
Doentes		No Quartel				1						2		3			2	2	5
		No Hospital										1		1					1
Licença		De Favôr																	
		Registrada							1					1					1
Prêzos		No Estado																	
		No Calabouço										1		1					1
		Na Fortaleza da Barra																	
Empregados		No Serviço do Corpo									1	1		2			1	1	3
		No Serviço da Praça					1							1			3	3	4
Auzentes																			
Estado effectivo			1		1	2	2	2	4	2	8	117	4	143	1	2	17	20	163
Falta completar				1								1		2					2
Estado completo			1	1	1	2	2	2	4	2	8	118	4	145	1	2	17	20	165

Joaquim Moreira Lima — Major Commandante.

N.° 2.

RESOLUÇÃO.

Pedro Rodrigues Fernandes Chaves, Commendador da Ordem de Christo, e Presidente da Provincia da Paraíba do Norte &c. = Autorizado pelo Artigo 6.° da Lei Provincial N.° 4 de 16 de Outubro do anno passado Ha por bem determinar que se observe o Regulamento do Corpo Policial de 29 de Março de 1837 com as seguintes alterações. =

Art. 1.° O Corpo de Policia será prehenxido com engajados que serviráõ trez annos ao menos e na falta d'estes passado o tempo marcado pelo Presidente da Provincia se procederá ao recrutamento na fórma das Leis, e instrucções em vigôr. =

Art. 2.° Os sêos vencimentos seráõ os constantes da Tabella N.° 1. =

Art. 3.° Haverá hum consêlho de Administração compôsto do Commandante do Corpo, como Presidente, e dos Commandantes das Companhias que serviráõ de vogáes, sendo o mais antigo d'estes o Thezoureiro: hum dos Officiaes Inferiores a escolha do Conselho será o Agente, e ao Sargento Quartel Mestre incumbe a escripturação do mesmo Consêlho, o qual se regulará pelo Alvará de 12 de Março de 1810, e mais Leis em vigôr. =

Art. 4.° O Corpo continuará a uzar do uniforme, e armamento que ora tem, durando este o mesmo tempo marcado para a Tropa de Linha. =

Art. 5.° Ser-lhe-hão fornecidas as peças de fardamento constantes da Tabella N.° 2 pelo tempo na mesma Tabella designado. =

Art. 6.° A os Destacamentos será dado quartel apropriado, e pago o importe das luzes a dinheiro na razão do preço por que forem arrematadas as dos Quarteis e Fortaleza. =

Art. 7.° O Corpo de Policia fica sujeito ao Regulamento e disciplina do Exercito de Linha. =

Art. 8.° Ficão revogados os Capitulos 8.° 9.° e 10.° do citado Regulamento de 29 de Março de 1837 e mais dispozições em contrario. Palacio do Govêrno da Paraíba 14 de Maio de 1842 = L. do S. Pedro Rodrigues Fernandes Chaves. = Conforme

O Secretario interino.
Joze Antonio Baptista.

N.º 3.

MAPPA *Demonstrativo da Força da Guarda Nacional da Provincia da Parahiba do Norte.*

Palacio do Governo da Provincia da Parahiba do Norte 27 de Agosto de 1842.

Commando	Legião	Corpos	Freguezia	Estado Maior dos Commandos Superiores			Estado Maior das Legioens									Estado Maior dos Corpos									Officiaes			Officiaes Inferiores								
				Com.es Superiores	Ajudantes d'Ordens	Capitães Secretarios G.es	Coroneis	Majores	Capitães Promotores	Tenentes Ajud.es dos d.s	Tenentes Quarteis M.es	Cirurgiões Mores	Tenentes Secretarios	Alferes Secretarios	Cornetas Mores	Tenentes Coroneis	Majores	Ajudantes	Tenentes Quarteis M.es	Secretarios	Alferes Porta-Bandeiras	Sargentos Ajudantes	Sargentos Quarteis M.es	Cornetas Mores	Capitães	Tenentes	Alferes	1.os Sargentos	2.os Sargentos	Furrieis	Cabos	Guardas	Cornetas	SOMMA	SOMMA de cada huma das Forças	Guardas de Reserva
COMMANDO SUPERIOR DA CIDADE.	Empregados do Commando Superior.			1	2	1																												4	1798	
	1.ª Legião. Municipios da Cidade, e Villa do Conde.	Empregados da Legião.					1	1	1	1		1		1	1																			7		
		1.º Batalhão	Freguezia da Cidade.													1	1	1	1	1	1	1	1	1	4	4	8	4	6	4	36	264	5	344		109
		2.º Dito	Freguezias da Cidade, e Villa do Conde.														1	1	1	1	1	1	1		1	3	5	3	8	4	30	354	2	417		48
		3.º Dito d'Artilheria.	Freguezias da Cidade, e Livramento.													1	1	1	1	1	1	1	1		3	4	6	4	6	4	17	355	2	409		82
	2.ª Legião. Municipio da Cidade.	Empregados da Legião.					1		1		1			1	1																			5		
		1.º Batalhão	Freguezia do Livramento.													1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	4	7	4	7	4	31	227	2	297		80
		2.º Dito	Freguezia de S. Ritta.													1	1				1		1			4	5	1	7	4	22	268		315		
COMMANDO SUPERIOR DE MAMANGOAPE.	Empregados do Commando Superior.			1	2	1																												4	2493	
	1.ª Legião. Municipio da Villa de Mamangoape.	Empregados da Legião.					1	1	1		1		1																					5		
		1.º Batalhão	Freguezia de Mamangoape.															1	1		1				4	2	4	4	8	4	31	363		423		75
		2.º Dito	Freguezia de Mamangoape.													1	1	1	1	1	1	1	1		3	3	3	4	7	5	40	471		544		21
		3.º Dito	Freguezia de S. Miguel da B.ª da Traição.													1	1	1	1		1	1	1		6	5	5	5	8	4	28	568		636		25
	2.ª Legião. Municipio da Villa do Pilar.	Empregados da Legião.					1	1	1																									3		
		1.º Batalhão	Freguezia do Pilar.													1	1					1	1		4	2	4	4	6	3	28	395	1	451		156
		2.º Dito	Freguezia do Taipú.													1	1					1			3	3		3	5	2	31	377		427		70
COMMANDO SUPERIOR DE CAMPINA GRANDE.	Empregados do Commando Superior.			1	1																													2	2493	
	1.ª Legião. Municipio da Villa de Campina Grande.	Empregados da Legião.					1	1	1	1	1			1																				6		
		1.º Batalhão	Freguezia de Campina Grande.													1	1		1		1		1		5	4	4	8	10	5	30	473		544		39
		2.º Dito	Freguezia d'Alagôa-nova.													1	1								3	2	3	8	4	4	32	484		542		52
	2.ª Legião. Municipios das Villas de S. João, e Cabaceiras.	Empregados da Legião.					1	1	1	1	1			1																				6		
		1.º Batalhão	Freguezia de S. João.													1	1	1			1				5	5	6	5	7	4	80	418		534		16
		2.º Dito	Freguezia de Cabaceiras.													1	1								4	5	6	6	15	4	14	400		456		16
COMMANDO SUPERIOR DE SOUZA.	Empregados do Commando Superior.			1	1																													2	2412	
	1.ª Legião. Municipios das Villas de Souza, e Catolé.	Empregados da Legião.					1	1	2	1																								5		
		1.º Batalhão	Freguezia de Souza.													1	1	1	1	1	1	1			8	8	9	8	16	8	32	700		796		50
		2.º Dito	Freguezia do Catolé.													1	1	1	1	1	1				4	4	6	5	10	5	31	336		407		64
	2.ª Legião. Municipios das Villas do Pombal, e Piancó.	Empregados da Legião.					1	1	1																									3		
		1.º Batalhão	Freguezia do Pombal.													1	1	1		1	1	1	1		5	5	5	5	10	5	31	460		473		50
		2.º Dito	Freguezia do Piancó.													1		1	1	1	1	1	1		5	5	5	5	10	5	18	300		360		60
		Esquadrão de Cavallaria.	Freguezia do Piancó.													1	1	1	1	1	1				4	4	4	4	8	4	32	360		366		6
	Legião. Municipios das Villas do Brejo d'Arêa, e Bananeiras.	Empregados da Legião.					1	1	3	2	1																							8	1438	
		1.º Batalhão	Freguezia do Brejo d'Arêa.													1	1		1	1	1	1	1		5	3	10	4	8	6	12	473		528		
		2.º Dito	Freguezia de Bananeiras.													1	1	1	1	1					5	3	3	6	12	6	12	468		520		
		Corpo	Freguezia do Coité.														1								3	2	2	2			6	366		382		
	Legião. Municipio da Villa da Independencia.	Empregados da Legião.					1																											1	796	
		1.º Batalhão	Freguezia da Independencia.													1	1		1	1	1				4	2	4	4	8	4	24	322		377		8
		2.º Dito	Freguezia da Independencia.													1	1	1			1	1			4	2	1	4	4	4	24	370		418		10
		Batalhão	Freguezia da Villa d'Albandra.													1	1	1	1	1	1	1	1		5	4	5	5	10	5	29	322	1	394	394	74
		Dito	Freguezia da Villa de Patos.													1	1	1	1	1	1	1	1		3	4	4	4	8	4	36	407		478	478	28
		TOTAL		4	6	2	10	8	12	6	5	1	1	4	2	23	24	17	17	15	20	15	14	2	102	96	124	119	208	111	737	10181	13		11899	1139

NB. Os Tenentes Quarteis Mestres dos Corpos forão creados pela Lei Provincial N.º 8 de 14 de Março de 1837.

Nicoláo Tolentino de Vasconcellos.
Capitão de 1.ª Linha as Ordens do Governo da Provincia.

N.° 4.

MAPPA *dos Professores de Latim e 1.as Letras da Provincia da* PARAHIBA, *com declaração do numero de seos Alumnos no anno de 1842.*

NATUREZA DAS AULAS.	Lugares aonde existem.	Nomes dos Professores.	N.° d'Alumnos.
LATIM.	Villa do Brejo d'Arêa......	Joaquim Jozé Henriques da Silva...................	8
	Villa do Pombal...........	Amaro Gomes dos Santos...................	16
PRIMEIRAS LETRAS.	Cidade Alta................	Antonio da Costa Rego Moura...................	105
	Cidade Baixa.............	Joaquim da Silva Guimarães Ferreira................	19
	Rua dos Quarteis.........	Antonio de Holanda Cavalcante...................	55
	Lucena..................	Antonio Elias Pessôa Senior...................	31
	Cruz do Espirito Santo.....	Romualdo Primo Cavalcante...................	34
	Villa do Conde............	Manoel Jeronimo do Sacramento................	18
	Villa d'Alhandra..........	Vaga d'esde 2 de Julho d'este anno................	21
	Villa de Mamangoape......	Francisco Polquerio Gonçalves d'Andrade..........	37
	S. Miguel..............	Antonio Luiz de Mello...................	20
	Villa do Pilar............	Prudente Gabriel da Veiga Pessôa, interino..........	35
	Ingá..................	Vaga d'esde a sua criação...................	
	Villa do Brejo d'Arêa......	Vaga d'esde 30 de Março d'este anno..............	13
	Serra do Coité...........	João Ribeiro Campos...................	11
	Villa de Campina.........	Antonio Jozé Gomes Barboza...................	20
	Alagôa Nova............	Jozé Soares Alves d'Almeida...................	12
	Villa da Independencia.....	Joaquim Jozé da Costa Mattos...................	31
	Serra da Raiz...........	Padre Manoel de Carvalho e Silva................	15
	Villa de Bananeiras........	Antonio Pedro da Costa, interino................	
	Villa de Cabaceiras........	Marcelino Gomes d'Almeida, interino...............	12
	Villa de S. João..........	Vaga d'esde 4 de Fevereiro de 1840..............	
	Villa de Pombal..........	Felippe Bizerra Monte-Negro, interino..............	20
	Villa de Pattos...........	Francisco Herculano de Medeiros................	12
	Villa de Piancó..........	Manoel do Monte Furtado, interino................	23
	Villa do Catolé do Rocha...	Vaga d'esde sua criação...................	
	Villa de Souza..........	Manoel de Torres Bandeira...................	33
SOMMA			601

Secretaria do Governo da Parahiba 15 de Novembro 1842.

O Secretario interino

Jozé Antonio Baptista.

N.º 5.

MAPPA *dos Professosres do Licêo d'esta Cidado, e do numero de Alumnos que frequentão o mesmo Licêo em o anno de 1842.*

EMPREGOS.	NOMES.	AULAS.		ALUMNOS.	
		N.º d'ellas.	MATERIAS que n'ellas se ensinâo.	N.º d'elles.	SOMMAÕ.
DIRECTOR.	Antonio da Trindade Antunes Meira...				
PROFESSORES.	João Gomes d'Almeida..................	1.ª	Latim e Portuguez..........	22	47
	Severianno Antonio da Gama e Mello...	2.ª	Latim......................	2	
	Vaga..................................	3.ª	Francez	3	
	Manoel Porfirio Aranha................	4.ª	Rhetorica Poetica e Geografia..	9	
	Padre João Antonio Moura..............	5.ª	Philosophia Racional e Moral..	3	
	Manrique Victor de Lima...............	6.ª	Arithmetica e Geometria.....	8	
Substitutos.	Jozê Lourenço Meira.				
	Claudiano Joaquim Bizêrra Cavalcante.				
Porteiro.	Gervazio Victor da Natividade.				
Continuo.	Jozé Clementino Pessôa d'Albuquerque.				

Secretaria do Governo da Parahiba 15 de Novembro 1842.

O Secretario interino — *Jozé Antonio Baptista.*

N. 6.

BALANÇO da receita da Santa Casa da Misericordia desta Cidade no anno financeiro do 1.° de Julho de 1841 ao ultimo de Junho de 1842.

ORDINARIA.

1 Renda da casa da arrobação, o curral	236$600	
2 Alugueis de casas	692$000	
3 Foros de sitios	370$210	
4 Idem de casas de telha	97$500	
5 Idem idem de palha	145$550	
6 Aluguel do caixão rico para enterros	64$000	
7 Laudemios	70$672	
8 Joias pelas entradas dos Irmãos	35$000	
9 Quota que paga a administração de Rendas Provinciaes	199$998	1:911$530

EXTRAORDINARIA.

10 Receituario de um doente do Hospital	5$520	
11 Amostras de assucar	1$920	7$440

EXTORNO.

12 Pela duplicata que houve no pagamento das Amas		3$200
		1:922$170
Saldo no ultimo de Junho de 1841		2:479$734
	R.ˢ	4:401$904

1 Este rendimento foi arrecadado em letras, as quaes fazem a importancia da arrematação de 18 mezes.

2 Nesta quantia só está incluida a de 60$000 réis arrecadada em moeda, e o excedente he o producto das arrematações das rendas das casas pertencentes á Misericordia feitas neste anno, arrecadado em letras a vencer.

3, 8 e 11 Todos estes rendimentos forão arrecadados neste anno em moeda.

9 He a importancia recebida da administração de Rendas Provinciaes correspondente aos mezes de Janeiro a Junho de 1842 por contã da quota de 400$ rs. concedida a Santa Casa para este anno.

10 Esta quantia he a importancia do receituario que pagou um doente recolhido ao Hospital por ser supprido a sua custa.

BALANÇO da despeza da Santa Casa da Misericordia desta Cidade do anno financeiro do 1.° de Julho de 1841 ao ultimo de Junho de 1842.

HOSPITAL.

1 Sustento diario dos doentes	516$430	
2 Reparo do Hospital	9$220	
3 Mortalhas para os corpos dos pobres que morrem no mesmo	4$820	
4 Compra de um caneco para o serviço idem	1$920	532$390

IGREJA.

5 Procição de quinta feira Maior	59$120	
6 Festa de Santa Izabel e *Te-Deum* pela posse do novo Provedor	38$520	
7 Guizamento e azeite para a alampada	90$250	
8 Concerto da alampada, e mais alfaias	25$530	
9 Reparos da Igreja e muro	10$960	224$380

EXPOSTOS.

10 Feitio de huma roda para receber os expostos	5$740	
11 Sallario das amas dos mesmos	188$569	
12 Vestuario idem	5$020	199$329

EMPREGADOS.

13 Ordenado do Capellão	175$000	
14 Idem do escripturario	175$000	
15 Idem do Procurador	262$500	
16 Idem do Enfermeiro	123$900	
17 Idem do Sachristão	121$740	858$140

DIVERSAS DESPEZAS.

18 Compra de huma armação para venda	108$540	
19 Gratificação ao porteiro dos Audictorios para os Pregões nas arrematações	6$400	
20 Vestuario dos escravos	21$940	
21 Carceragem pela prisão de hum escravo	1$200	
22 Vestuario a hum padecente que cumprio sentença de forca	3$940	
23 Compra de livros para a escripturação e sello do mesmo	7$980	
24 Concerto do caixão rico	35$030	
25 Redificação da casa da arrobação e curral	49$020	
26 Reparos de diversas casas	18$800	
27 Concerto das cadeiras que servem no consistorio	1$440	254$290

MOVIMENTOS DE FUNDO.

28 Pela entrega de 12 letras ao passador dellas por haver a Mesa annuido a dessolução de seu contracto no valor	360$000	360$000

EXTORNO.

29 Pelo engano que se conheceu haver contra o thesoureiro	$070	$070
		2:428$599

13 O ordenado deste empregado de um anno he 100$ rs., e neste anno foi pago de mais nove mezes do anno passado que ficou por receber.

14 Idem idem idem.

15 Idem idem he de 150$000 rs. por anno idem idem.

16 Idem idem he de 80$000 rs. por anno idem idem, e até 12 de abril de 1841 vencia 50$000 rs. por anno.

17 Idem idem he de 72$000 rs. por anno idem idem, e até 8 de Fevereiro de 1841 vencia 60$000 rs. por anno.

18 He a importancia da armação de huma venda, que existia em huma propriedade pertencente a Santa Casa, que a Mesa deliberou se comprasse.

RESUMO.

Somma a Receita		4:401$904
Idem a Despeza		2:428$599
Saldo	R.ˢ	1:973$305

Parahiba 29 de Agosto de 1842.

Victorino Pereira Maia, Provedor.

José Francisco de Seixas Machado, Escrivão.

N.° 7.

dos generos da producção do Paiz, exportados da Provincia da Parahiba do Norte para fora do Imperio, e despachados pela Alfandega e Meza do Consulado respectiva em o exercicio findo de 1841 á 1842.

	ASSUCAR					ALGODÃO			Couros	Cocos	Agoardente	Azeite	Milho	Toros de Madeira	Eolaxa	Carne	Farinha	Dôce	Plantas	Aves	Mel	Chifres	VALORES DE 7 p.r %
	Caixas	Barricas	Saccos	Arrobas	Libras	Saccas	Arrobas	Libras	Volumes	Volumes	Canadas	Canadas	Alqueires	Volumes	Arrobas	Arrobas	Alqueires	Arrobas	Volumes	Volumes	Canadas	Volumes	
LIVERPOOL.	32	213	1389	10297	26	10000	58763	30	8495	1000	122	4	8½	427	6	5½	½	3	3	107	»	»	384:795$797
GIBRALTAL.	230	250	2300	24969	»	»	»	»	2800	»	»	»	»	100	»	12	»	»	»	»	»	»	43:463$567
MONTE-VIDEO.	»	»	200	1032	12	»	»	»	»	»	»	»	»	»	»	»	»	»	»	»	112	»	1:387$235
STOKOLM	167	94	»	9235	10	»	»	»	1600	»	»	»	»	»	»	»	»	»	»	»	»	500	14:371$363
COUVES.	394	298	2516	33101	24	»	»	»	»	»	»	»	»	»	»	»	»	»	»	»	»	»	46:101$028
GETEMBURGO.	31	130	1522	10316	12	»	»	»	2000	»	»	»	»	50	»	»	»	»	»	»	»	»	17:785$525
LOANDA.	»	»	»	»	»	»	»	»	»	»	24	»	9	»	½	29	6	»	»	»	»	»	150$500
SOMMA.	854	985	7927	88952	20	10000	58763	30	14895	1000	146	4	17½	577	6½	46½	6½	3	3	107	112	500	508:055$017

Alfandega da Parahiba 27 de Setembro de 1842.

O Inspector — *Jozé Lucas de Souza Rangel.*

O Escrivão — *Braz Ferreira Maciel Pinheiro.*

N.º 8.

MAPPA *Das mercadorias estrangeiras despachadas na Alfandega da Cidade da* PARAHIBA, *vindas de fora do Imperio, que pagarão Direitos de Consumo no Exercicio de* 1841 *á* 1842.

	TOTAL.	Liverpool.	Hamburgo	Hespanha	PORTOS DO IMPERIO Pagando Direitos.	PORTOS DO IMPERIO com carta de guia.
Alcatrão, Pixe, Breu e Rezinas	638$100					638$100
Armamento	1:886$900	55$000			8$000	1:823$900
Archotes	60$000					60$000
Azeite de Oliveira	2:642$242			13$333		2:628$909
Azeites diversos	147$184					147$148
Azeitonas	42$400					42$400
Batatas	616$156					616$156
Bebidas esperituozas	1:753$449					1:753$449
Carnes salgadas e conservadas	12:728$144				11$900	12:716$244
Cebolas e Alhos	1:103$400					1:103$400
Cêra em bruto e em velas	1:452$683					1:452$683
Cerveja	940$997					940$997
Chá	3:757$840	644$000				3:113$840
Chapeos para homem e mulher	3:488$400				30$000	3:458$400
Chumbo em bruto, e em obras	2:467$323					2:467$323
Cobre em chapa, e em obras	1:982$105				6$000	1:976$105
Conservas	49$440				5$800	43$640
Couros preparados e em obras	9:312$008			120$000		9:192$008
Dôce	2$400					2$400
Especiarias	1:119$095				11$200	1:107$895
Enxofre	41$600					41$600
Especies medicinaes e drogas diversas	2:485$682				1$160	2:484$522
Farinha de trigo e seus artefactos	32:436$104			168$000	3$000	32:265$104
Ferragens diversas	18:628$536				5$200	18:623$336
Ferro e Aço em barras	6:202$151		1:954$750			4:247$401
Folha de flandres	752$000					752$000
Fructas sazonadas e secas	1:553$420					1:553$420
Fumo em folha, e em charutos	47$000					47$000
Graxa para calçado	951$798					951$798
Ligumes	691$967				21$234	670$733
Livros e impressos	382$470					382$470
Louça e vidros	8:585$728	909$632		54$400	6$400	7:615$296
Maçames	84$500					84$500
Madeiras	3:033$647		2:420$842			612$805
Manteiga	13:742$152				1$200	13:740$952
Maquinas	40$000	40$000				
Marmore	457$800			457$800		
Mobilia	1:299$200					1:299$200
Manufactura de algodão	303:110$834	17:114$288			478$872	285:517$674
Manufactura de linho	17:128$142	2:925$640				14:202$502
Manufactura de lã	17:110$323				37$000	17:073$323
Manufactura de seda	11:677$058				36$900	11:640$158
Objecto de Historia natural	51$600					51$600
Oleados	48$000					48$000
Oleo de linhaça	114$900					114$900
Papel e papelão	6:073$525				20$600	6:052$925
Papel para forrar cazas	54$720					54$720
Pedras para moinhos	101$166					101$166
Peixes salgados	47:924$596			1$000	6:360$000	41:563$596
Perfumarias	127$000					127$000
Polvora	11:193$750	2:250$000				8:943$750
Potassa	6:930$200					6:930$200
Queijos	1:291$150				2$100	1:289$050
Quinquilharias	5:096$109				178$151	4:917$958
Rapé	100$000					100$000
Roupa feita	200$000					200$000
Relogios	70$000					70$000
Sal	967$040	967$040				
Sabão	8:939$680				148$560	8:791$120
Sanguexugas	12$000					12$000
Sementes diversas, e plantas vivas	16$800					16$800
Tintas diversas	554$187					554$187
Velas de espermacete	1:271$550					1:271$550
Velas de sêbo, e sêbo em rama	141$749					141$749
Vidros para vidraças	174$000					174$000
Vinagre	2:192$058			16$000		2:176$058
Vinhos diversos	20:556$736				3:141$798	17:414$938
Zinco e estanho em bruto, e em obras	196$520					196$520
SOMMA	601:032$419	24:905$600	4:833$592	372$733	10:516$075	560:404$619

Alfandega da Parahiba 17 de Setembro de 1842. — O Inspector *Jozé Lucas de Souza Rangel.*
O Escrivão *Braz Ferreira Maciel Pinheiro.*

N.º 9.

MAPPA *Demonstractivo das Freguezias, com declaração do numero dos Elegiveis, votantes, Fogos, e Eleitores da Provincia da* **PARAHIBA DO NORTE** *do anno de* 1842.

CIDADE E VILLAS DA PROVINCIA.	FREGUEZIAS.	Elegiveis.	Votantes.	N.º de Fogos.	Eleitores.
CIDADE	Cidade	158	429	2:286	23
	Santa Rita	32	115	892	9
	Livramento	20	50	1:164	12
VILLA DO CONDE	Villa	35	153	896	9
VILLA D'ALHANDRA	Villa	10	40	351	4
	Taquara	22	42	880	9
VILLA DO PILAR	Villa	56	119	3:196	32
	Taipú	78	312	1:532	15
VILLA DE MAMANGOAPE	Villa	61	379	3:018	30
	S. Miguel	36	249	916	9
INDEPENDENCIA	Villa	58	273	3:164	32
BANANEIRAS	Villa	95	1:468	3:394	34
	Coité	101	516	1:022	10
BREJO D'ARÉA	Villa	150	298	3:603	36
CAMPINA	Villa	146	496	2:353	24
	Alagôa Nova	44	183	1:131	11
VILLA DE S. JOÃO	Villa	108	299	3:206	32
VILLA DE PATTOS	Villa	85	130	1:270	13
VILLA DE POMBAL	Villa	66	307	1:300	13
VILLA DE CABACEIRAS	Villa	73	159	2:465	25
VILLA DO CATOLÉ	Villa	92	98	1:269	13
VILLA DE PIANCÓ	Villa	180	300	3:013	30
VILLA DE SOUZA	Villa	110	398	3:253	33
Somma		1:816	6:813	45:574	458

Secretaria do Governo da Parahiba 15 de Novembro de 1842.

O Secretario interino.

Jozé Antonio Baptista.

N.° 10.

MAPPA *dos Baptizados, Cazamentos, e Obitos havidos na Provincia da* **PARAHIBA DO NORTE** *até o ultimo de Setembro d'este anno de* 1842.

Freguezias.	OBSERVAÇÕES.	Baptizados.	Cazamentos.	Obitos.
Freguezia da Cidade.....	....	233	29	213
Dita de Santa Rita......	....	54	18	49
Dita do Livramento......	Não mandou mappas este anno..................			
Dita da Villa do Conde..	Tomou conta da Freguezia em 29 de Maio......	36	1	35
Dita da Alhandra	....	15	2	26
Dita de Mamangoape	Faltão os de Julho a Setembro..............	120	21	58
Dita de S. Miguel	....	60	11	20
Dita da Villa do Pilar ...	....	282	48	89
Dita do Taipú..........	....	115	17	55
Dita da Taquara........	Não tem mandado mappas este anno			
Dita da Campina Grande.	....	231	42	40
Dita d'Alagôa Nova......	....	263	37	159
Dita do Brejo d'Arêa	Não mandou mappas este anno..........			
Dita de Bananeiras......	Idem..................................			
Dita do Coité..........	....	76	15	48
Dita da Independencia ...	....	318	35	168
Dita de Cabaceiras	Não mandou mappas este anno...............			
Dita de S. João.........	Faltão os mezes d'Abril e os de Agosto e Setembro.	134	19	25
Dita de Pombal.........	....	195	30	89
Dita de Pattos..........	Faltão o 1.° e o 3.° Trimestre...............	34	10	15
Dita do Catolé do Rocha..	Faltão os mappas de Agosto e Setembro.........	124	32	44
Dita de Piancó	Falta o mappa de Setembro..................	150	47	103
Dita de Souza..........	Não mandou mappa este anno................			
Somma..................		2:440	414	1:236

Secretaria do Governo da Parahiba 15 de Novembro de 1842.

O Secretario interino.

Jozé Antonio Baptista.

N.º 11.

REGULAMENTO.

Pedro Rodrigues Fernandes Chaves, Presidente da Provincia da Paraiba do Norte, por sua Magestade o Imperador Constitucional o Senhor D. Pedro II que Deos Guarde, &c.

Convindo regular as attribuições e os vencimentos do Agente Fiscal desta Provincia na Praça do Recife ordena que se observe o seguinte Ragulamento:

Art. 1 º Ao referido Agente compete:

§ 1. º Fiscalisar a arrecadação dos Direitos dos Productos desta Provincia que forem transportados por mar, ou por terra para a Cidade do Recife.

§ 2. º Fazer lançamento em Livro proprio dos ditos productos em cada dia entrados.

§ 3. º Fazer marcar os que não levarem a marca da Provincia.

§ 4. º Remetter a esta Presidencia à Relação, dos Proprietarios dos productos no cazo do paragrapho antecedente, com declaração da sua quantidade o qualidade, e dos nomes dos conductores, afim de se tomarem por cá as providencias para que taes omissões se não repitão.

§ 5. º Vigiar em que nas relações remettidas das Inspecções para o Consulado não deixem de ir declarados, com nota d'esta Provincia, os prodnctos á mesma pertencentes

§ 6. º Remetter á meza de Rendas desta Provincia todos os trimestres a conta dos productos despachados, e logo que entrar em exercicio a sua assignatura devidamente autenticada.

§ 7. º Requerer ás Authoridades quanto convenha a bem do desempenho destas attribuições.

§ 8. º Propor a esta Presidencia os embaraços que encontre no presente Regulamento, e os meios praticos de os obviar

Art. 2. º Os Direitos continuão a ser percebidos pela Meza do Consulado, e nenhuma ingerencia terá sobre a sua destribuição

Art. 3.° Sollicitará do Inspector da Alfandega d'essa Provincia a conta de que se trata no paragrapho 6.°

Art. 4.° Perceberá 12 por cento de todos os direitos arrecadados, que lhes serão pagos trimestralmente por ordem da Meza de Rendas d'esta Provincia. = Palacio do Governo da Paraiba 24 de Janeiro de 1842 = Lugar do Sello. = Pedro Rodrigues Fernandes Chaves. Conforme:

O Secretario interino.
Joze Antonio Baptista.

N.º 12.

REGULAMENTO.

Pedro Rodrigues Fernandes Chaves, Commendador da Ordem de Christo, e Presidente da Provincia da Parahiba do Nórte, &c.

Para execnção dos paragrafos quinto, sexto, e septimo do Art. 5 º da Lei do Orçamento corrente, datada de 8 de Novembro do anno passado, ordena que se observe o presente Regulamento

Art. 1.º Estão sujeitos ao Disimo, o Pescado, o gado vacum e cavallar, e os generos de lavouras e plantações, exceptuados a cana, o algodão, as hortaliças, verduras, e fructos, aves, óvos e outros generos miudos de igual naturêza.

Art. 2.º Os Collectores faráõ o lançamento do Disimo das lavouras e plantações nos mezes de Julho e Agosto, arbitrando a quantia do mesmo Disimo por ajuste com os Collectados; a favor dos quaes descontaráõ metade para o seu consumo.

Art. 3.º Quando algum dos Fasendeiros, e lavradores se negar a fazer as declarações dos productos das suas fasendas e lavouras para se proceder ao arbitramento acima declarado, os Collectores com duas pessoas idoneas de reconhecida probidade, a quem deferiráõ juramento, procederão ao arbitramento, que será reduzido a Termo, e escripto pelo Escrivam, e assignado pelo Collector, e Louvados, na forma do Modello N.º 1. =

Art. 4.º Se os Collectados se sentirem prejudicados no arbitramento poderáõ recorrer ao Presidente da Provincia.

Art. 5 º. O Disimo das plantações e lavouras será pago a dinheiro, e terá lugar a sua cobrança nos mezes de Outubro e Novembro

Art 6.º O lançamento do Dizimo dos Gados será feito na epoca, que marcar a Administração de Rendas Provinciaes.

Art. 7.º Pelos pontos, isto é, as Cabeças de gado vacum e cavalar, que não chegarem ao numero de dez, continuaráõ os criadores a pagar o preço do costume.

Art. 8.º Os Collectores immediatamente depois do lançamento entregaráõ o gado disimado aos arrematantes aos qua-

es farão n'essa mesma occazião assignar duas vias de letras da importancia do seu valor, segundo o Modello que o Inspector da Administração de Rendas será obrigado a transmittir-lhes antécipadamente. =

Art. 9.º Se algum dos creadores não permittir as deligencias necessarias para que se faça o lançamento de seus gados, os Collectores suprirão essa falta pelo modo prescripto no Artigo 3.º guiando-se pelo citado modello N.º 1.º mutates mutandis.

Art. 10.º Os Fazendeiros, lavradores, e criadóres que não pagarem o Disimo das suas lavouras, e creações serão processados executivamente, para o que os Collectores remetterão com toda a segurança a Administração de Rendas Provinciaes os termos de lançamento, e obrigações observando-se a seu respeito o disposto no Decreto de 18 de Agosto de 1831, e artigo 32 da Lei do Orçamento em vigor.

Art. 11.º Para o expediente da cobrança dos Disimos de que tracta o presente Regulamento haverão 3 Livros, um do Lançamento, outro do lançamento das lavouras e plantações, e outro para a Receita, escripturados na forma dos modellos N.º 2 e 3. Estes Livros serão fornecidos pela Administração de Rendas Provinciaes

Art. 12.º Os Collectores perceberão dos Disimos que arrecadarem 17 por cento e os Escrivaens 8 por cento

Art 13.º O Disimo do pescado será cobrado pelos Arrematantes nos lugares que o Inspector da Administração de Rendas designar =

Art. 14.º Todo o pescado que se vender fóra dos lugares marcados, será aprehendido como subtrahido ao pagamento dos Direitos. = Palacio do Governo da Paraíba do Norte 8 de Julho de 1842 = Lugar do Sello = Pedro Rodrigues Fernandes Chaves. = Conforme

O Secretario interino.

Joze Antonio Baptista.